

que algumas das disposições nele contidas, tanto ao nível da rede viária nacional como da municipal, se encontram desajustadas dos normativos legais atualmente em vigor.

Para tanto, deliberou ainda o seguinte:

1 — Isentar o procedimento de avaliação ambiental nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15.06, na atual redação, bem como do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT;

2 — Fixar o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do artigo 88.º do RJIGT;

3 — Fixar o prazo de 10 dias para a elaboração da proposta de alteração, após o término do prazo determinado no ponto anterior;

4 — Divulgar e publicitar a presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

609843715

## MUNICÍPIO DE TOMAR

### Aviso (extrato) n.º 11148/2016

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despachos de 2 e 3 de fevereiro de 2015 e com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2015, foram nomeados, em regime de substituição no cargo de direção intermédia para:

Chefe da Divisão de Proteção Civil, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves;

Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Maria João Brites da Costa Henriques;

Chefe da Unidade de Intervenção Social e Educação, no cargo de direção intermédia do 3.º grau, Sónia Sofia Alves Bastos;

Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, no cargo de direção intermédia do 3.º grau, André Pedro Alves Salvador da Cruz Silva.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação torna-se ainda público que o Chefe da Divisão de Gestão do Território, Paulo Manuel de Oliveira Matos Diogo, cessou, a seu pedido, a comissão de serviço, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2015.

Na sequência do termo da comissão de serviço do trabalhador, o mesmo foi posicionado na carreira/categoría de origem como técnico superior, na 8.ª posição remuneratória da respetiva carreira.

6 de fevereiro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Freitas*.

309785071

### Aviso (extrato) n.º 11149/2016

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública que, por despacho de 30 de abril de 2015 e com efeitos a partir de 1 de maio de 2015, foi nomeada, em regime de substituição no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Filipa Isabel Ferreira Mourão Cartaxo, como Chefe da Divisão de Gestão do Território.

8 de maio de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Freitas*.

309785103

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 11150/2016

#### Contratação a Termo Resolutivo de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 02 de setembro de 2016, a ratificar em reunião de Câmara a realizar no dia 14 de setembro, e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal realizada em 10 de agosto de 2016 e aprovada pela Assembleia Municipal de 01 de setembro de 2016, se encontra aberto para o ano letivo 2016/2017, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo a tempo parcial dos/as

técnicos/as para as atividades de enriquecimento curricular com vista ao preenchimento máximo de 16 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do concelho, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, e no estipulado no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTTFP), conjugados com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e ainda o artigo 33.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE 2016), para as seguintes áreas:

- A — Atividade Física e Desportiva;
- B — Música;
- C — Inglês;
- D — Expressões.

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação de postos de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

O recrutamento efetua-se tendo em conta as preferências estabelecidas na Lei.

O presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na republicação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, será válido para o ano letivo 2016/2017, sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme resulta do referido na republicação do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro.

- 1 — Requisitos de admissão

- 1.1 — Requisitos gerais:

Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

- 1.2 — Habilidades Literárias exigidas:

Nos termos e para efeitos do estipulado no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os candidatos deverão “possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito”, bem como as habilitações literárias adequadas aos postos de trabalho, tal como definidos no ponto 8 do presente aviso.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

- 2 — Descrição Sumária das Funções:

Assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, e outras decorrentes do desenvolvimento dos projetos educativos dos respetivos Agrupamentos de Escolas, no que respeita a:

A — Atividade Física e Desportiva — Desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidam no domínio físico e desportivo;

B — Música — Desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidam no domínio da educação musical ou música;

C — Inglês — Desenvolvimento de atividades educativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa;

D — Expressões — Desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas, nomeadamente dança, teatro e artes plásticas;

3 — Prazo de duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial:

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o contrato de trabalho a termo resolutivo, caducará a 30 de junho de 2017.

- 4 — Posicionamento Remuneratório:

O valor das remunerações dos técnicos afetos à AEC corresponde o valor do índice 126, da carreira de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico e Secundário quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura, na área a que se candidatam, e ao índice 89 nos restantes casos, correspondendo essa remuneração ao número de horas lecionadas e que constam do Anexo I.

- 5 — Local de trabalho:

Estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Vila Nova de Cerveira.

- 6 — Horário de trabalho:

De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

**7 — Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:**

As candidaturas serão apresentadas no prazo de 3 dias úteis após a data de publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento do formulário de candidatura AEC, de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município — <http://www.cm-vncerveira.pt>.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, presencialmente no Serviço acima mencionado ou através do correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira. O formulário da candidatura AEC poderá ser acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 05 de fevereiro.

Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

A cada procedimento concursal (A, B, C e D), corresponderá um processo de candidatura diferente, sob pena de o mesmo não ser considerado.

As falsas declarações prestadas pelo/a(s) candidato/a(s) no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados no formulário de candidatura AEC implicam a exclusão do procedimento concursal.

Os candidatos deverão reunir todos os requisitos exigidos, nomeadamente, as habilitações, formação e experiência profissional, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

No caso de candidato/a com grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

**8 — Método de seleção**

O método de seleção (comum a todos os concursos) a utilizar será a Avaliação Curricular, que integrará os seguintes elementos, sendo convertida numa escala de 0 a 20 valores:

Habilitação Académica ou curso equiparado (HAB);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP).

sendo:

A Habilitação Académica (HAB) exigida é, no caso concreto de:

A — Atividade Física e Desportiva

Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 — 20 valores;

Habilitações próprias na respetiva área — 18 valores.

B — Música

Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 250 ou 610 — 20 valores;

Habilitações próprias na respetiva área — 18 valores;

C — Inglês

Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 120 ou 220 ou 330 — 20 valores;

Habilitações próprias na respetiva área — 18 valores;

D — Expressões

Habilitação Profissional para o grupo de recrutamento 110 — 20 valores;

Habilitações próprias na respetiva área — 18 valores.

Outros profissionais com currículo relevante (formação em teatro — 16 valores, formação em dança — 16 valores, formação em artes plásticas — 16 valores)

A Formação Profissional (FP) — Ações de formação adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções realizadas na área específica do posto de trabalho, até 30 de junho de 2016, convertida em horas.

Mais de 350 horas — 20 valores;

De 251 a 350 horas — 18 valores;

De 201 a 250 horas — 16 valores;

De 101 a 200 horas — 14 valores;

De 51 a 100 horas — 12 valores;

De 1 a 50 horas — 10 valores;

Sem formação — 0 valores.

Só serão considerados válidos os comprovativos de formação profissional que indiquem o número de horas de formação realizada.

Incluem-se Pós-graduações, Mestrados e Doutoramentos (excluem-se os Mestrados que conferem habilitação profissional).

A Experiência Profissional (EP) — Só será contabilizado o tempo de serviço prestado nas atividades de enriquecimento curricular a que se candidata, até 30 de junho de 2016, convertido em dias.

Mais de 1800 dias — 20 valores;  
 Entre 1500 e 1800 dias — 18 valores;  
 Entre 1000 e 1499 dias — 16 valores;  
 Entre 500 e 999 dias — 14 valores;  
 Entre 250 e 499 dias — 12 valores;  
 Entre 1 e 249 dias — 10 valores;  
 Sem experiência — 0 valores.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB (20\%) + FP (30\%) + EP (50\%)$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

1.º Candidato com maior número de dias de tempo de serviço prestado no âmbito das AEC's na rede escolar do Município de Vila Nova de Cerveira;

2.º Candidato com maior número de dias de tempo de serviço prestado no âmbito das AEC's.

**9 — Exclusão e notificação dos candidatos**

Terminando o prazo de candidaturas, o júri elabora a lista de ordenação final para cada uma das áreas das AEC a concurso, cuja classificação será a resultante do método de seleção aplicado de acordo com os elementos indicados pelos candidatos, que será afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica <http://www.cm-vncerveira.pt>.

Por questões de celeridade e urgência do procedimento concursal e face ao expectável número de candidatos, serão chamados para entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário de candidatura, numa primeira fase, os candidatos graduados na classificação final, da seguinte forma:

Atividade Física e Desportiva: graduados até ao 10.º lugar;

Música: graduados até ao 10.º lugar;

Inglês: graduados até ao 8.º lugar;

Expressões: graduados até ao 12.º lugar.

Os candidatos serão chamados por comunicação efetuada através de contacto telefónico e correio eletrónico, presumindo-se o consentimento do candidato, pela indicação do respetivo endereço eletrónico (importante colocar endereço eletrónico e contacto telefónico legíveis no formulário de candidatura).

A não comparência na data indicada pelo júri do concurso, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário de candidatura, ou qualquer erro na confirmação dos mesmos, determina a exclusão do procedimento concursal.

Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados para apresentação dos documentos, de forma a constituirão reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo de 2016/2017.

Para efeitos de colocação, apenas para colocação, o/a candidato/a deverá entregar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Número de BI/CC, NIF e Utente SS;

b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigíveis;

c) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

d) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP;

e) Documento onde conste o IBAN;

f) Cópia do Cartão da Segurança Social;

g) Certidão de Registo Criminal.

**10 — Composição do Júri (para todos os procedimentos A, B, C, D)**

Presidente: Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Vogais efetivos: Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão Socio-cultural e Desportiva, e Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Carmen La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º grau, e Susete Margarida Faria Pires, Técnica Superior.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

## ANEXO I

**Horários das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) 2016/2017**

A — Atividade Física e Desportiva

4 horários: 1 com 10 horas semanais, 3 com 8 horas semanais;

B — Música

4 horários: 1 com 5 horas semanais, 3 com 4 horas semanais;

C — Inglês

2 horários: 1 com 4 horas semanais, 1 com 3 horas semanais;

D — Expressões

6 horários: 4 com 5 horas semanais, 2 com 4 horas semanais.

309843934

**Aviso n.º 11151/2016****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 02 de setembro de 2016, a ratificar em reunião da Câmara a realizar no dia 14 de setembro, e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal realizada em 10 de agosto de 2016 e aprovada pela Assembleia Municipal de 01 de setembro de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento comum para recrutamento de trabalhadores com vínculo ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de cinco lugares de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão de Serviços Municipais, conforme a seguir se descrevem:

Ref. 01/2016 — um posto de trabalho na carreira/categoría de Assistente Operacional (Motorista de pesoado de passageiros);

Ref. 02/2016 — quatro postos de trabalho na carreira/categoría de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpezas);

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCR), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para ocupação dos postos de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — O contrato será celebrado por um período de 1 ano com base na alínea h), n.º 1, artigo 57.º da LGTFP.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: cinco lugares de Assistente Operacional, sendo a sua caracterização a constante no mapa anexo à LGTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a

qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — Local de Trabalho — Área do Município de Vila Nova de Cerveira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 (LOE 2016), sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição, nível 1, a que corresponde a remuneração base de 530,00 €.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 (LOE 2016), os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 10.4, que cumulativamente ato ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais — os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após Janeiro de 1981);

b) Ref. 01/2016 — Carta de condução categoria D.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.2 — De acordo com o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da LGTFP e conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2016, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.